

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TIMBOTEUA
CNPJ: 18.742.354/0001-77



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Nova Timboteua, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestador de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Nova Timboteua, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA (CNPJ: 10.689.422/0001-70), pelo valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Timboteua, em 11 de janeiro de 2022.

Gabriela Pinheiro Alves
CPF: 070.757.192 - 62
Secretaria Municipal de Educação
Porto Velho/PA - SEIPMNT

GABRIELA PINHEIRO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade CHAVES, RODRIGUES ALVES E NEGRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA (CNPJ: 10.689.422/0001-70), pelo valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Timboteua, em 11 de janeiro de 2022.